

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 11.344.038/0002-89, com sede na Rua Paraná, nº 217, Jardim Paulista, Edif. Orion, Sala 909, Suzano, São Paulo- SP, CEP 08.675-190, neste ato representado por seu Vice-Presidente, o **Sr. Armando Siqueira Aguiar**, inscrito sob o CPF/MF nº 180.067.362-00 e portador da cédula de identidade RG nº 957154879, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GP PAPAIS TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.947/0001-63, com sede na Rua Paraná, 11, Sala 32, CEP 08.675-190, Jardim Paulista, Suzano, SP, neste ato, representada, na forma de seu contrato social, pela sua sócia a **Sra. Gabrielle Pereira Papais**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº 41.865.231-4, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 373.886.928-00, residente e domiciliado na Rua Carl Willian Cooper, 145, Vila Amorim, Suzano/SP, CEP 08.610-070, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2020 o Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2021, tendo como objeto a prestação de serviço de recolhimento e transporte de exames laboratoriais, em atendimento as necessidades das unidades de Suzano/SP, conforme especificações constantes na Proposta apresentada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de nº 132/2021, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 31 de janeiro de 2022, a se findar em 30 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.



E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 13 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
ARMANDO SIQUEIRA AGUIAR
CPF: 180.067.362-00
Data: 13/01/2022 14:48:53 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

GR PAPAIS TRANSPORTES EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME JOYCE MOREIRA
CPF 267.092.768-80

NOME
CPF



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: X8MHY-SA3R4-SV94T-J9VBH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ARMANDO SIQUEIRA AGUIAR (CPF 180.067.362-00) em 13/01/2022 14:48

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

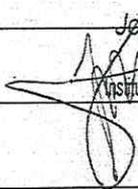
<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/X8MHY-SA3R4-SV94T-J9VBH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

A small, handwritten signature in blue ink located in the bottom right corner of the page.

 <small>Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde</small>	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:4/14

DE: INTS SUZANO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: GP PAPAIS TRANSPORTES EIRELI	CNPJ: 18.428.947/0001-63
OBJETO DO ADITIVO: Vigência Contratual- TRANSPORTES LABORATORIAIS	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 1º aditivo de prorrogação de prazo, com vigência de 12 meses, referente ao CTR 132/2021, firmado a entre GP Papais Transportes EIRELI e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto o recolhimento e transporte de exames laboratoriais para as unidades de saúde gerenciadas pelo contrato 014/2020, do Município de Suzano-SP</p> <p>INÍCIO 31/01/2022</p> <p style="text-align: right;">28 de dezembro de 2021</p>	
Solicitante:	 Joyce Moreira da Silva Coordenadora PSF Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Aprovador conforme tabela de alçada:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G P PAPAIS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.428.947/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:20:43 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2022.

Código de controle da certidão: **06B8.A1C6.7561.6354**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 18.428.947/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010064750-06
Data e hora da emissão 05/01/2022 12:12:27
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Suzano

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RAZÃO SOCIAL: G P PAPAIS TRANSPORTES - ME
CNPJ: 18.428.947/0001-63
ENDEREÇO: RUA PARANA, 11 JD.PAULISTA - SUZANO - SP CEP: 08.675-190

C E R T I F I C A, no Cadastro desta Municipalidade, que o contribuinte acima, **NADA DEVE** com referência a **TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 05/01/2022 12:30:55

Validade: 06/03/2022

Código de controle da certidão: 139E05198FDB5193BBAB

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Suzano

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.428.947/0001-63

Razão Social: G P PAPAIS TRANSPORTES EIRELI

Endereço: R PARANA 11 SALA 32 / JARDIM PAULISTA / SUZANO / SP / 08675-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2021 a 16/01/2022

Certificação Número: 2021121801562495797006

Informação obtida em 22/12/2021 09:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G P PAPAIS TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.428.947/0001-63

Certidão n°: 57581866/2021

Expedição: 22/12/2021, às 09:12:27

Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G P PAPAIS TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.428.947/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.